



Rua 141, Nº 216, Bairro Eldorado, Timóteo / MG
CEP: 35.181.206 Telefone: (031) 3849.2032

LAUDO TÉCNICO

**TEMA: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE
PARCELAMENTO DE SOLO
EXPANSÃO DO BAIRRO PRIMAVERA**

Empreendedor: TOPCON EMPREENDIMENTOS LTDA

Timóteo – MG

Novembro/2004



Rua 141, N° 216, Bairro Eldorado, Timóteo / MG
CEP: 35.181.206 Telefone: (031) 3849.2032

LAUDO TÉCNICO

**TEMA: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE
PARCELAMENTO DE SOLO
EXPANSÃO DO BAIRRO PRIMAVERA**

Responsável Técnico

Elmo Nunes

CREA/MG - 57.856

LAUDO TÉCNICO

A *Empresa Universalis Consultoria, Projetos e Serviços Ltda*, conforme ART Nº 1-30443714, realizou Serviços de Consultoria e Estudo para Projeto Técnico, Plano e Relatório de Controle Ambiental; assim como, conforme ART Nº 1-30591256, elaborou o Levantamento Técnico para fins de averbação de Reserva Legal de toda a Gleba da Fazenda Mamão 2, situada no município de Timóteo / MG, de propriedade da TOPCON Empreendimentos Ltda, CNPJ: 05.077.214/0001-52. A referida gleba é objeto do Empreendimento Parcelamento de Solo – Expansão do Bairro Primavera.

Mediante os levantamentos técnicos (Relatório de controle ambiental, Plano de Controle Ambiental) e caracterizações para fins de Reserva Legal, são considerações relativas à supressão florestal nas áreas destinadas ao parcelamento:

- 1) não é evidenciada a presença de maciços arbóreos em estágio de sucessão secundária nas áreas que serão parceladas - destinadas aos lotes;
- 2) é evidenciada a presença de indivíduos arbóreos isolados e predominantemente arbustivos;
- 3) fisionomicamente a área é constituída predominantemente de espécies pioneiras em estágio inicial de regeneração natural;
- 4) na prática a área pode ser conceituada como de “pasto sujo” – presença predominante de capim colônia, meloso e brachyaria;

- 5) quanto às espécies predominantes na área e que serão suprimidas em função da implantação do empreendimento, citamos: *Chlorophora tinctoria* (tajuba), *Aegiphilla selowiana* (papagaio), *Adanathera collubrina* (angico branco), *Piptadenia* sp. (angico), *Machaerium* sp. (Jacarandá-do-campo), *Piptadenia gonoacantha* (jacaré), *Xanthoxylon rhoifdium* (Angico maminha-de-porca), *Sapium biglandulosum* (leiteira). Podemos citar também a presença de herbáceas e trepadeiras.
- 6) Quanto à volumetria a ser proveniente da supressão da vegetação para implantação do empreendimento, estima-se para toda área a ser parcelada um rendimento de **100 m³** de lenha nativa, que deverá ter destinação sócio-econômica.

Portanto é perfeitamente compatível ambiental e legalmente a supressão da vegetação pretendida para implantação do empreendimento na propriedade supra-citada.

Elmo Nunes

Engenheiro Florestal

Responsável Técnico: CREA – 57.856/D

UNIVERSALIS – Consultoria, Projetos e Serviços Ltda

CNPJ: 05 330 591/0001-89

CREA – 31.420